



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 08/2019  
23 de maio de 2019

APROVADO

12 - Discussão e Votação  
26/05/19  
João Baptista Paula  
Presidente

"Dispõe sobre a revisão anual geral do salário dos servidores da Câmara Municipal de Mirassolândia"

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito do Município de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassolândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) o salário dos servidores da Câmara Municipal, observado o mês de abril de 2019 como data-base e da inflação apurada pelo IPCA (IBGE).

**Artigo 2º.** A revisão geral anual dos salários dos servidores atenderá ao que dispõe e limites estabelecidos pelos artigos 37, inciso X e 39, parágrafo 4º ambos da Constituição Federal, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Integra a presente lei seu anexo I, que dispõe sobre o impacto orçamentário de que trata o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2019, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 23 de maio de 2019.

APROVADO

12 - Discussão e Votação  
26/05/19  
João Baptista Paula  
Presidente

João Baptista Paula  
Presidente da Câmara

Carlos Murilo dos Santos  
1º Secretário

Jairo Leandro Durigan  
2º Secretário

cmmirassolandia@hotmail.com

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 - MIRASSOLÂNDIA - SP - Cep. 15.145-000 - CNPJ.: 51.847.465/0001-13 - FONE/FAX: (17) 3263-1262